



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI

PROJETO DE LEI Nº 259, DE 1998.

Publique - se Inciua-se em pauta por <u>CINCO</u> , sessões <u>29, maio</u> 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 01
RGL 3066
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTREGUE À MESA ENF:

19 MAI 1998 008514

*Institui a Semana Estadual
de Prevenção e Combate à
Osteoporose e dá outras
providências.*

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Osteoporose, que acontecerá todos os anos, no período de 1 a 7 de março.

Artigo 2º - Durante a semana, o Estado promoverá ampla divulgação das causas, sintomas e formas de prevenção e combate à osteoporose, mediante a realização de palestras, seminários, divulgação de material informativo e, realização de cursos, objetivando orientar a população, especialmente as mulheres maiores de 40 anos, sob a supervisão da Secretaria Estadual de Saúde.

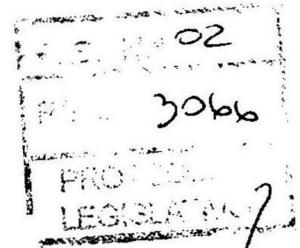
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com as devidas suplementações, quando necessário

Artigo 4º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>3066</u> de <u>22, 05, 98</u>
Autuado com <u>03</u> folhas
Ass. _____



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI



JUSTIFICATIVA:

A osteoporose é uma patologia grave, que acomete a população, especialmente e, na sua maioria, as mulheres acima dos 40 anos de idade, na fase da menopausa, caracterizando-se pela diminuição da massa óssea e conseqüente enfraquecimento do esqueleto, propiciando, quando em estágio avançado, o aumento do risco de sérias fraturas, decorrentes de pequenos traumas e, muitas vezes, de difícil recuperação.

Os fatores, dos quais decorre a doença, são, basicamente, a hereditariedade, a diminuição da produção do hormônio feminino, chamado estrógeno, nas mulheres em fase de pós menopausa, bem como, a diminuição da capacidade de absorção de cálcio, pelo organismo, causando a porosidade dos ossos.

O diagnóstico da doença é feito, inicialmente, através de exames clínicos, radiológicos e laboratoriais e, na sua fase mais adiantada, através da densitometria óssea, por meio do qual se avalia o grau de desmineralização do esqueleto e quais as regiões mais afetadas, sujeitas às fraturas.

As regiões do esqueleto humano, geralmente mais afetadas, são a coluna vertebral, a bacia e o fêmur, com grandes riscos de fraturas e, os indivíduos acometidos pela doença sofrem intensa dor, além da deformidade óssea, que lhes causam encurvamentos e conseqüentemente a diminuição da estatura física.

As opções de tratamento dos pacientes que sofrem desse mal são, a partir das avaliações ortopédicas periódicas, a reposição hormonal pós menopausa e a administração de vitamina D, calcitonina e alendronato sódico.

Por outro lado, é possível prevenir a doença, através da adequada orientação dos pacientes, voltada ao incentivo da prática de exercícios físicos e modificação dos hábitos alimentares.



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI

FLS. N.º 03
RGL. 3066
PROTOCOLO LEGISLATIVO 7

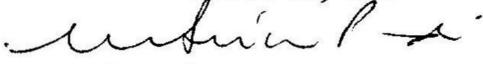
No Brasil, cerca de 5 milhões de mulheres têm a doença e, desse total, aproximadamente, 17% têm menos de 55 anos.

Esse número é bastante alarmante, se considerarmos que a grande maioria dessas mulheres corre o risco de sofrer sérias fraturas, por falta de orientação, prevenção e tratamento adequados e, no Brasil, são raros os programas voltados à prevenção dessa doença.

É necessário, pois, que o Estado dispense à saúde das mulheres maior atenção e seriedade, desenvolvendo programas que visem a prevenção da osteoporose, até como forma de diminuir os custos com o tratamento e, conseqüente melhora da qualidade de vida para todos.

É o que objetivamos, com a propositura do presente Projeto, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nossos pares.

Sala das Sessões, em


Maria Lúcia Prandi.

PT

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 2015/199
.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 21-05-98
.....

